

devidas, no caso do recolhimento de quaisquer importâncias ou das quotas do imposto de circulação de Mercadorias, serem efetuadas diretamente em conta aberta em nome deste Município ou do P.F.E., em Agência local da credora.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de maio de 1970.

Jacob Stein
Jacob. Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 808.

Dirige-se à aprovação de empréstimo

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É aprovado em todos os seus termos, o ajuste nº 50, datado de 7 de abril de 1970, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Representação Federal do Estado de São Paulo da Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, que se anexado à presente lei e que dela, para todos os efeitos, fará fazendo parte integrante, devidamente autenticado, em todas as suas folhas, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de maio de 1970

Jacob Stein
Jacob. Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 809

Delimita o perímetro urbano da aprovação de Engenheiro Coelho, deste Município.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Para todos os efeitos legais, é fixada, como segue, a

linha perimetral urbana da povoação de Engenheiro como segue Município, segundo se vê da respectiva planta que, assinada pelo Prefeito Municipal e autenticada pelo Juiz de Direito da Câmara, fica fazendo parte integrante desta Lei:

- 1 - Inicia-se no ponto de escoamento da água da lagoa Benita situada a margem esquerda da Rodovia Kumira - Mogi Mogim, junto a barragem; segue pelo seu curso natural e transpõe um boeiro atingindo um ponto do lado direito da citada rodovia, a 25 m de sua margem; deriva à direita seguindo por uma linha que margeia dita estrada, e depois a entrada de Artur Nogueira, sempre guardando a distância citada de 25 m, até atingir o Ribeirão Guaiçúnia;
- 2 - segue, por este até alcançar o marco nº 1, localizado em sua margem esquerda; dobra à direita seguindo pela linha que margeia, a 525 metros à esquerda da rua 8, conforme loteamento, passando pelos marcos 2 (localizado no 1/2 fio de arreamento sem denominação) e 3, no 22 1/2 fio da Avenida Pedro Lamer, seguindo em reta até atingir o marco nº 4;
- 3 - dobra à direita seguindo, em reta até o vértice da rua Antonio Carvalho com a rodovia Kumira - Mogi Mogim, onde está localizado o marco nº 6, passando 1º pelo marco nº 5, no 1º 1/2 fio da rua nº 6;
- 4 - daí, segue em direção ao rio da estrada municipal Engenheiro Bello-Araraç, por este, até a altura do marco nº 7, localizado à margem direita desta estrada, a 100 m da margem esquerda do asfalto da Rodovia Kumira - Mogi Mogim.
- 5 - deste ponto, segue em reta até o ponto de partida, seguindo linha que atravessa o centro da lagoa da citada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 09 de maio de 1970

Jacob Itur

Jacob Itur - Prefeito Municipal

Qui nº 810

Dispõe sobre um empréstimo de R\$ 19.680.95,

a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.